



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL CONDADO**  
**"Casa João Pereira de Andrade"**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO- PE  
LIDO EM PLENÁRIO  
EM 16 / 02 / 23  
  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023

**DISPÕE SOBRE O USO DO GINÁSIO DE ESPORTE**  
**"O PAULÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legislativas conferidas pelo artigo 87 do Regimento Interno, assim como estabelece o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Condado, por iniciativa do Vereador Rivaldo Custodio da Silva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a utilização do Ginásio de Esporte denominado "o Paulão" para eventos que não envolvam atividades esportivas.

§ 1º A proibição contida no *caput* deste artigo, abrange além das quadras poliesportivas das das Escolas Emapa e Cecoll, todos os ambientes pertencentes aquela unidade esportiva.

**Art. 2º** A exceção a proibição de uso do Ginásio de Esporte discriminado no art. 1º desta lei compreende os eventos religiosos da igreja, os Encontros dos Jovens com Cristo (EJC) e Encontros de Casais com Cristo (ECC); os casamentos comunitários religiosos, bem como as reuniões e palestras de níveis escolares.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado-PE, 13 de fevereiro de 2023.

  
**Rivaldo Custodio da Silva**  
Vereador



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CAMARA MUNICIPAL CONDADO  
"Casa João Pereira de Andrade"**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente e demais Vereadores (a) deste Município.

**RIVALDO CUSTÓDIO DA SILVA**, Vereador Municipal de Condado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que **DISPÕE SOBRE O USO DO GINÁSIO DE ESPORTE "O PAULÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento do Município, visando aproximar as pessoas e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

A utilização da quadra de esporte e demais dependências do Ginásio de Esporte "o Paulão" que não envolva atividades esportivas danifica o piso e equipamentos daquela unidade esportiva, ficando os verdadeiros desportistas do município de Condado-PE tolhidos de praticar suas atividades esportivas em eventual dano as instalações do Ginásio de Esporte supracitado.

Todavia, as atividades religiosas e as reuniões e palestras por sua natureza ecumênica e lúdica não têm o condão de danificar a estrutura do Ginásio e Esporte, portanto ficam permitido

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PE

Condado, 13 de fevereiro de 2023.

**Rivaldo Custódio da Silva**  
**Vereador**